



## ESTADO DE MATO GROSSO

### Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000  
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

### **SEGUNDO TERMO ADITIVO**

ao Contrato nº 082/2021, firmado com a empresa **STAF SISTEMAS LTDA - EPP** para serviços técnicos de locação de sistemas.

Pelo presente instrumento, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **STAF SISTEMAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 07.941.056/0001-90, com sede à Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 1042, centro, Nova Andradina/MS, neste ato representada pelo Sr. **RODRIGO TELES DE SOUZA** portador da cédula de identidade n.º 25.198.266-X SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 786.255.721-20, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **termo aditivo ao contrato nº 082/2021**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente aditivo tem fundamento no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS**

**1.1** – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 020/2021**, que tem por objeto **serviços técnicos de locação de sistemas integrados de gestão pública, incluindo permissão do direito de uso dos softwares, conversão de dados, acompanhamento operacional, treinamento, suporte técnico permanente e atualizações para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Canarana**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores; Lei n.º 10.520/2002 e o contrato originário.

#### **CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO, DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES**

**2.1** - Constitui objeto do presente Termo Aditivo o **Reajuste de preços visando reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro** inicial do contrato, corrigido **de maio de 2021 à maio de 2022, no total de 10% (dez por cento)** por acordo entre as partes;

**2.2** – Com o reajuste mencionado no inciso 2.1, o valor mensal passará a ser **R\$ 38.538,15 (trinta e oito mil, quinhentos e trinta e oito reais e quinze centavos)**.

**2.3** – O **valor total** do presente instrumento é de **R\$ 462.457,80 (quatrocentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos)** que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais.

#### **CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA**

**3.1** - A Administração optou em promover o reequilíbrio econômico financeiro do contrato por razões de interesse público, uma vez que os serviços prestados pela Contratada são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da Contratante, além do que os serviços não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades da Contratante, uma vez sendo interrompidos poderão causar prejuízo tanto para a Administração como para a sociedade, bem como, o reequilíbrio econômico-financeiro consta na cláusula quarta, inciso 4.5 do contrato originário.



## ESTADO DE MATO GROSSO

### Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000  
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

**4.1** – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário e o 1º termo aditivo.

**4.2** - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

#### **CLAUSULA QUINTA - DOMICÍLIO E FORO**

**5.1** – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 01 de Junho de 2022.

.....

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

#### **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**

Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

.....

#### **STAF SISTEMAS LTDA - EPP**

#### **RODRIGO TELES DE SOUZA**

RG n.º 25.198.266-X SSP/SP  
CPF sob n.º 786.255.721-20

.....

#### **EDILAINE LOPES DA COSTA**

FISCAL DO CONTRATO  
PORTARIA Nº 445/2021

.....

#### **SANDRA MARIA DOS SANTOS**

#### **FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE**

PORTARIA Nº 445/2021

#### Testemunhas:

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome: David Anderson Mariano da Silva  
CPF n.º 032.873.561-27

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda  
CPF n.º 695.236.149-91